



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 13830823/0001-96, com sede situada à Praça da Independência, s/nº, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EVANDRO SANTOS ALMEIDA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº. 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA, neste ato representado, pela Procuradora-Geral de Justiça, **EDIENE SANTOS LOUSADO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com fundamento nos artigos 43 e 46 da Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso pelo **CEDENTE**, a título gratuito, de imóvel para a instalação da sede do **CESSIONÁRIO** no município de São Francisco do Conde - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Pelo CEDENTE:

2.1.1 Ceder o imóvel situado na **Rua Barão de São Francisco, s/nº, Centro, São Francisco do Conde-BA - CEP: 43.900-000**, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais;

2.1.2 Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em perfeitas condições de uso e ocupação/instalação imediata;

2.1.3 Ressarcir ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relativas a benfeitorias necessárias por este realizadas no imóvel, bem como as despesas referentes às benfeitorias úteis, quando ajustado o respectivo ressarcimento entre as partes;

2.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos estruturais identificados no imóvel, devendo ressarcir ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas ou prejuízos por este suportados.

2.2 Pelo CESSIONÁRIO:

2.2.1 Manter o imóvel cedido em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este termo no estado que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

2.2.2 Manter providas as vagas de sua representação na mencionada Comarca, ainda que por substituição;

Jairo Teixeira
Assessor Jurídico



2.2.3 Utilizar a área cedida, com a finalidade indicada na Cláusula Primeira deste instrumento, podendo realizar apenas atividades compatíveis com as funções institucionais do **CESSIONÁRIO**;

2.2.4 Arcar com as despesas de consumo de água e esgoto, telefonia fixa, energia elétrica e gás (quando for o caso), e com os tributos incidentes sobre o imóvel ora cedido;

2.2.5 Responsabilizar-se por manter o imóvel segurado, arcando com os custos da apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BENFEITORIAS

O **CESSIONÁRIO** poderá introduzir, no imóvel cedido, benfeitorias úteis ou realizar obras de adaptação ao fim a que se destina, incorporando-se as ditas benfeitorias ao bem, salvo as que puderem ser retiradas sem lhe ocasionar danos irreparáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Fica o **CEDENTE** autorizado a vistoriar o imóvel objeto deste instrumento, sempre que julgar conveniente, mediante combinação prévia de dia e horário.

CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termo(s) Aditivo(s), que passará a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes. Mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **CEDENTE** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia – DOM.

O **CESSIONÁRIO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Jairo Teixeira
Advogado Jurídico

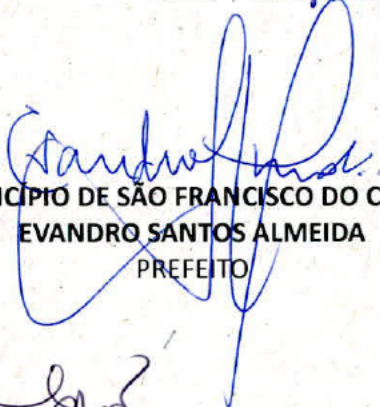


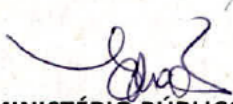
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de cessão de uso, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Francisco do Conde, 01 de agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EDIENE SANTOS LOUSADO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

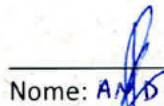
TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:



Nome: VICTOR DA SILVA PIMENTA

2ª Testemunha:



Nome: ANDREIA BORGES CONCEIÇÃO


Jairo Teixeira
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 181/2016

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Gabriel Andreus Santos Chavier, matrícula [REDACTED] e Eliene Fonseca Chaves, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 113/2016-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância por meio de monitoramento eletrônico para a Promotoria de Justiça de Itamaraju/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 05 de agosto de 2016.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo: 003.0.161879/2016.

Parecer jurídico: 810/2016.

Doador: Conselho Interativo de Segurança do Extremo Sul da Bahia - CISBA, CNPJ nº 14.184.359/0001-70.

Donatário: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: doação pura de 01 (uma) placa de 16 (dezesesseis) canais analógicos (interceptação) com servidor completo Wytron.

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO A TERMO DE CESSÃO

Processo: 003.0.146511/2016.

Parecer Jurídico: 741/2016.

Cedente: Município de São Francisco do Conde, CNPJ nº 13.830.823/0001-96.

Cessionário: Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Extinção antecipada de termo de cessão de imóvel firmado entre as parte, cessando doravante todos os efeitos dele decorrentes, com efeitos retroativos a 01/08/2016.

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo: 003.0.146511/2016.

Parecer Jurídico: 741/2016.

Cedente: Município de São Francisco do Conde, CNPJ nº 13.830.823/0001-96.

Cessionário: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: cessão de uso pelo cedente, a título gratuito, de imóvel para a instalação da sede do cessionário no município de São Francisco do Conde - BA.

Vigência: 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO INDEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:

003.0.98644/2016 - PIATAN PORTELA FERREIRA, cadastro nº 353.795. Remoção Funcional.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 43/2016, Processo nº 003.0.111117/2016. Objeto: Registro de preços de materiais de manutenção predial, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Parecer Tec/Jurídico nº 755/2016. Data de Homologação: 04/08/2016. Licitante vencedor para os grupos 01 e 04: MANUTENÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.387326/0001-41; licitante vencedor para os grupos 02 e 03: JOCEANE BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 08.288.013/0001-10. Salvador/Ba, 05/08/2016. Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2016 - Objeto: Registro de preços de materiais de manutenção predial, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a(s) empresa(s) MANUTENÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 19.387326/0001-41 e JOCEANE BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 08.288.013/0001-10, para assinar(em) a ata de registro de preços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador-BA, 05 de agosto de 2016.